

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9884/2025**

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese da Dispensa, capitulada no Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 08/08/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h

UASG: 080013

Dispensa Eletrônica nº: 90019/2025

Proad nº: 9884/2025

Acompanhamento: informações sobre o andamento da Dispensa Eletrônica e da efetiva contratação podem ser obtidas na página do Tribunal na Internet:

<https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>

Exclusividade: Participação exclusiva de interessados enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

a. O objeto da presente dispensa segue detalhado no item 4 do Termo de Referência anexo ao presente Aviso de Contratação Direta;

GRUPO: 1					
ITE M	QT DE	UNI D	DISCRIMINAÇÃO	ESTIMA TIVA UNITÁRI A	ESTIMATIVA TOTAL

 SULA
PATRICIA
MACIEL
04/08/2025 15:46

 FERNANDO
SCHLICKMANN
OLIVEIRA
SOUZA
04/08/2025 15:55

1	5	Unid .	Capacho de vinil fibra sintética, na cor cinza sólida, alto tráfego. - Tamanho 1,30(L) x 0,90m. (P); - Costado sólido; - Base de borracha antiderrapante; - Espessura de 10 a 12mm; - Resistente a água; - De limpeza rápida e prática; - Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; - <u>Deverá constar a frase centralizada “JUSTIÇA DO TRABALHO” e letras na cor preta;</u>	514,45	2.572,25
2	2		Capacho de vinil fibra sintética, na cor cinza sólida, alto tráfego. - Tamanho 1,30m.(L)x 0,90m. (P); sem emenda - Costado sólido; - Base de borracha antiderrapante; - Espessura de 10 a 12mm; - Resistente a água; - De limpeza rápida e prática; - Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; - <u>Deverá constar a frase centralizada “TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO” e letras na cor preta;</u>	514,45	1028,90

3	2	Unid .	Capacho de vinil fibra sintética, na cor cinza sólida, alto tráfego. - Tamanho 2,20m(L) x 2,40m. (P); Eventuais emendas devem ser vulcanizadas, de tal forma que não seja possível notá-las. - Costado sólido; - Base de borracha antiderrapante; - Espessura de 10 a 12mm; - Resistente a água; - De limpeza rápida e prática; - Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; - Deverá constar no centro do mesmo a logomarca da Instituição, conforme anexo I, confeccionado por meio do processo de vulcanização, sem emendas ou uso de cola, na cor preta. A imagem em alta resolução será fornecida à empresa que apresentar a melhor proposta.	2163,70	4.327,40
4	3		- Tapete de alto tráfego, com a característica de reter grande quantidade de água, para uso nas entradas da Sede, evitando o risco de acidentes por escorregamento; - Tamanho 90 cm. (L) x 60 cm. (P); - Composição da superfície em polipropileno; - Costado de vinil ou de borracha antiderrapante; - Espessura mínima 4 mm; - Com superfície em alto relevo, texturizada (quadriculado, linhas horizontais, “escama de peixe”, ondas, padrões alternados ou similares); - Com alta capacidade absorção de água (mínimo 2 litros por m2); - De secagem rápida; - De limpeza prática;	249,43	748,30

			- Garantia de pelo menos 6 (doze) meses contra defeitos de fabricação; - O tapete não deve possuir inscrições; - O tapete deve possuir bordas rebaixadas no mesmo material do costado; - Cor preta sólida, cinza sólida ou mesclado nestas tonalidades. Todas as 3 unidades devem ser exatamente iguais; - À empresa que apresentar a melhor proposta será requerido o catálogo físico ou virtual do fornecedor ou fabricante. Uma amostra do tapete poderá ser solicitada, a critério da Administração.		
Valor estimado total: R\$ 8.676,85					

b. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico e as constantes do termo de referência, prevalecerão as do termo de referência;

c. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

d. Por se tratar de aquisição com valor estimado de até R\$80.000,00 a disputa deverá ser feita exclusivamente para ME/EPP;

e. Informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto Coordenadoria de Serviços Gerais, com o servidor Karina Magalhães de França , no horário das 12h às 19h, pelo telefone (48) 3216-4053 , pelo e-mail csg@trt12.jus.br .

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

a. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras.gov.br; disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>;

b. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

- c. O fornecedor será responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;
- d. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- i. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - ii. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - iii. que sejam autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - iv. que sejam empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - v. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
 - vi. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - vii. que sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - viii. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - ix. que sejam empresas integrantes do mesmo grupo econômico dos autores do projeto, por equiparação;
 - x. que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - xi. que se enquadrem em organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - xii. sociedades cooperativas.

3.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- a. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;
- b. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;
- c. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;
- d. os valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- e. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- f. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- g. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- h. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- i. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- j. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - i. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - ii. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - iii. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- iv. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- v. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- vi. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- vii. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.FASE DE LANCES

- a. A partir da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- b. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - i. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- c. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - i. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - ii. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R \$0,01 (um centavo).
- d. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- e. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- f. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- g. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- h. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- a. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- b. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - i. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - ii. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - iii. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- c. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência, se necessário.
- d. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- e. *Será desclassificada a proposta vencedora que:*
 - i. *contiver vícios insanáveis ou desconformidades com as exigências deste Aviso e seus anexos;*
 - ii. *não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;*
- f. *Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:*

- i. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.*
 - ii. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- g. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- h. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - i. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - ii. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- i. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será solicitada a manifestação escrita da área técnica ou demandante, conforme o caso.
- j. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- k. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- l. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6.HABILITAÇÃO

- a. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

- b. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

1. **Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - a. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - ii. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - a. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- b. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do
- 8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - a. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7.CONTRATAÇÃO

- a. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho.
- b. A nota de empenho será publicada no site deste Tribunal no endereço eletrônico URL <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>
- c. A comunicação da publicação da(s) Nota(s) de Empenho será feita exclusivamente para o endereço de correio eletrônico, informado pelo fornecedor na proposta, constando o prazo e endereço de entrega do objeto da contratação.

- d. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - i. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - ii. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - iii. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- e. Para emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.SANÇÕES

- a) Cometer infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, incluindo: dar causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Dar causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) Advertência pela ausência de justificativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- n) Multa de mora e por infrações, conforme especificado no Termo de Referência.
- o) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10%, com possibilidade de declaração de inexecução contratual após 30 dias de atraso.
- p) Multa por inexecução parcial de 5% sobre o valor total do contrato.
- q) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

- r) Multa de 1% do valor da nota fiscal pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a contratação.
- s) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo sancionador, por até 3 anos.
- t) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes, de 3 a 6 anos.
- u) Considerar a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos à Administração e existência de programa de integridade.
- v) Descontar da garantia prestada ou cobrar judicialmente a diferença entre multa/indenizações e valor devido pela Administração.
- w) Aplicar multa de até 10% do contrato por uso indevido de dados pessoais, em desconformidade com a LGPD.
- x) Aplicar multa de até 20% do contrato por compartilhamento não autorizado de dados pessoais, em desconformidade com a LGPD.
- y) Aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano à Administração.
- z) Aplicação de multa pode ser cumulativa com outras sanções.
- aa) Encaminhar cópias do processo à autoridade competente para apuração com base na Lei nº 12.846/2013, em caso de indícios de ato lesivo.
- ab) Apuração de infrações não enquadradas como ato lesivo seguirá rito normal da unidade administrativa.
- ac) O PAR não interfere no andamento dos processos de apuração de danos e prejuízos à Administração.
- ad) Aplicar penalidades em processo administrativo com contraditório e ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente pela Lei nº 9.784/1999 e Portaria Presi 340/2022.
- ae) Sanções por atos durante a contratação estão previstas nos anexos do Aviso.

9.DA ENTREGA DO OBJETO

- a) Após a disponibilização da Nota de Empenho, o objeto da presente licitação deverá ser entregue pelo licitante vencedor no endereço [Error - Cannot have positional settings]
- b) A entrega deverá ocorrer no prazo de 30 dias corridos, a contar da comunicação, por e-mail, da divulgação da Nota de Empenho no site <https://portal.trt12.jus.br/compra-direta>.
- c) Durante o recesso regimental, compreendido entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro, os prazos de entrega ficam suspensos, sendo retomados a partir do primeiro dia útil seguinte.

- d) Os prazos para cumprimento das obrigações poderão ser prorrogados nos casos de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere as condições de execução ou entrega, ou de impedimento de execução do objeto por fato ou ato da Administração ou de terceiro, devidamente comprovado por documento contemporâneo à sua ocorrência.
- e) A solicitação de prorrogação deverá ser apresentada até o vencimento da obrigação.
- f) Eventual solicitação de prorrogação de prazo de execução ou entrega deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC, por meio do endereço eletrônico: clc@trt12.jus.br.
- g) O contratado deverá atender às condições previstas na Resolução nº 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, que trata das diretrizes de sustentabilidade nas contratações.

10.DO PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT – Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho – Módulo Execução Orçamentária.
- b) Para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, a gestão de seus dados e a juntada, por meio do referido sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas).
- c) É de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas no item anterior, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo.
- d) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças, por meio do e-mail seof@trt12.jus.br ou pelo telefone (48) 3216-4059.
- e) As notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira, e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD.
- f) Os procedimentos para cadastramento junto ao portal do SIGEO JT estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://sigeo.it.jus.br/ajuda/kb/primeiro-acesso/>.
- g) O prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis a contar do Termo de Recebimento Definitivo.
- h) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- i) Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sendo encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento.

b) No caso de todos os fornecedores serem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- republicar o presente Aviso com nova data;
- valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

c) No caso da contratação com base em proposta da pesquisa de preços, esta será operacionalizada fora deste procedimento.

d) A Administração poderá fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

e) As providências previstas nas alíneas anteriores poderão ser utilizadas também se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

f) O tratamento dos dados pessoais coletados em decorrência da presente contratação está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

g) Em relação à proteção e às finalidades de utilização dos dados, não será exigido consentimento do titular, inclusive para eventual compartilhamento, e sua publicidade observará as exigências legais.

h) Havendo necessidade de realização de ato pelos fornecedores cujo prazo não conste neste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

i) Caberá ao fornecedor acompanhar todas as operações, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio por inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou por desconexão.

j) Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

k) Os horários estabelecidos no procedimento e para envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registros no sistema e na documentação.

l) No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, por meio de despacho

fundamentado e registrado em ata, atribuindo-lhes validade para fins de habilitação e classificação.

m) As normas deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que respeitados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

n) Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação das propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

o) Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e seus anexos ou demais documentos do processo, prevalecerão as disposições do Aviso.

p) Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

q) Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;
- **ANEXO II** – Modelo de proposta;
- **ANEXO III** – Termo de Referência.

Florianópolis, 31/07/2025

Fernando Schlickmann Oliveira Souza Diretor da CLC	Sula Patrícia Maciel Coordenadoria de Licitações e Contratos
---	---

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- a. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com

efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* serão dispensadas nas contratações para entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa, conforme artigo Art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PROPONENTE

Razão Social:	
CNPJ:	ME/EPP () sim () não
Fone:	E-mail:
Endereço:	
Cidade/UF:	CEP:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:	Os dados bancários indicados deverão ser, necessariamente, do proponente. Não serão realizados pagamentos em conta bancária de terceiros, de titularidade diferente.
Agência:	
C/C:	

OBJETO

	Especificação	Marca/Modelo	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
	Especificar o objeto com a marca e modelo do objeto cotado.				

- *Informar o preço finalizado na dispensa eletrônica.*
- *Divergências entre preço unitário e total, prevalecerá o resultado da multiplicação do preço unitário com duas casas decimais, pela quantidade.*

VALIDADE DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

Validade da Proposta: _____ dias corridos. (pelo menos 60 dias corridos)
Prazo para entrega do objeto: _____ dias corridos. (no máximo 30 dias corridos)

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

Nome do responsável:

CPF:

CIDADE E DATA:

Cidade:	Data:
---------	-------

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 62.725,59*

KARINA
MAGALHÃES
DE FRANCA
23/07/2025 10:13

SULA
PATRÍCIA
MACIEL
23/07/2025 12:35

ALTAIR
DE
LIMA
24/07/2025 12:10

).

PROAD 5321/2025

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item Identificador da Demanda no PAC: 12013 - PAC CSG 2025.

Item Identificador da Demanda no SIGEO: 151132025000003

Objeto: Aquisição de Capachos personalizados.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

Unidade Gestora de Orçamento: Coordenadoria de Serviços Gerais - CSG

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A presente contratação visa substituir os capachos atualmente em uso nas unidades judiciárias do TRT da 12ª Região. O desgaste acentuado desses tapetes, decorrente do tempo e uso contínuo, compromete a estética, a funcionalidade e a segurança dos ambientes de trabalho. A substituição é necessária para garantir a manutenção de um padrão de qualidade e segurança adequados.

A aquisição de novos capachos contribuirá para a padronização visual dos prédios das unidades, incluindo aqueles recentemente reformados e os que serão inaugurados em



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

breve. Essa padronização reforça a identidade institucional da Justiça do Trabalho Catarinense, promovendo uma imagem institucional alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e responsabilidade com o patrimônio público. A escolha de modelos personalizados contribui para a harmonização visual dos espaços e o fortalecimento da identidade organizacional.

Por fim, informamos

amos que esta aquisição de tapetes está devidamente alinhada aos objetivos do Planejamento Estratégico do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, especialmente no que diz respeito à promoção do trabalho decente e a sustentabilidade (https://portal.trt12.jus.br/Planejamento_Estrategico/PE_2021_2026).

Os objetivos específicos desta contratação, são:

- Substituir capachos desgastados por modelos novos e adequados ao uso institucional;
- Melhorar a higiene e facilitar a manutenção da limpeza;
- Padronizar e harmonizar visualmente os espaços externos do Tribunal;
- Reforçar a imagem institucional e o cuidado com o patrimônio público

4 - Descrição da Solução (Objeto)

4.1 Resumo do objeto:

Aquisição de capachos de vinil fibra sintética para uso nas dependências do TRT-SC, visando atender às necessidades de organização, segurança, higiene e identificação visual dos ambientes. Os capachos deverão ser de alta qualidade, resistentes ao uso intenso e personalizados conforme especificado neste Termo de Referência.

4.2 Especificação detalhada do objeto:

GRUPO: 1			
ITEM	QTDE	UNID	DISCRIMINAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

1	5	Unid.	Capacho de vinil fibra sintética, na cor cinza sólida, alto tráfego. - Tamanho 1,30(L) x 0,90m. (P); - Costado sólido; - Base de borracha antiderrapante; - Espessura de 10 a 12mm; - Resistente a água; - De limpeza rápida e prática; - Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; - <u>Deverá constar a frase centralizada “JUSTIÇA DO TRABALHO” e letras na cor preta;</u> - SEM borda rebaixada e COM moldura pintada de 4 cm de largura em todas as laterais, na cor preta.	  <i>*imagem meramente ilustrativa</i>
2	2		Capacho de vinil fibra sintética, na cor cinza sólida, alto tráfego. - Tamanho 1,30m.(L)x 0,90m. (P); sem emenda - Costado sólido; - Base de borracha antiderrapante; - Espessura de 10 a 12mm; - Resistente a água; - De limpeza rápida e prática; - Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; - <u>Deverá constar a frase centralizada “TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO” e letras na cor preta;</u> - SEM borda rebaixada e COM moldura pintada de 4 cm de largura em todas as laterais, na cor preta.	  <i>*imagem meramente ilustrativa</i>



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3	2	Unid.	Capacho de vinil fibra sintética, na cor cinza sólida, alto tráfego. - Tamanho 2,20m(L) x 2,40m. (P); Eventuais emendas devem ser vulcanizadas, de tal forma que não seja possível notá-las. - Costado sólido; - Base de borracha antiderrapante; - Espessura de 10 a 12mm; - Resistente a água; - De limpeza rápida e prática; - Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; - SEM borda rebaixada e COM moldura pintada em todas as laterais, na cor preta, o tamanho da borda deve manter a proporcionalidade da arte em anexo; - Deverá constar no centro do mesmo a logomarca da Instituição, conforme anexo I, confeccionado por meio do processo de vulcanização, sem emendas ou uso de cola, na cor preta. A imagem em alta resolução será fornecida à empresa que apresentar a melhor proposta.	 <u>*imagem meramente ilustrativa</u>
4	3		- Tapete de alto tráfego, com a característica de reter grande quantidade de água, para uso nas entradas da Sede, evitando o risco de acidentes por escorregamento; - Tamanho 90 cm. (L) x 60 cm. (P); - Composição da superfície em polipropileno; - Costado de vinil ou de borracha antiderrapante; - Espessura mínima 4 mm; - Com superfície em alto relevo, texturizada (quadriculado, linhas horizontais, “escama de peixe”, ondas, padrões alternados ou similares); - Com alta capacidade absorção de água (mínimo 2 litros por m2); - De secagem rápida; - De limpeza prática; - Garantia de pelo menos 6 (doze) meses contra defeitos de fabricação;	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

			- O tapete não deve possuir inscrições; - O tapete deve possuir bordas rebaixadas no mesmo material do costado; - Cor preta sólida, cinza sólida ou mesclado nestas tonalidades. Todas as 3 unidades devem ser exatamente iguais; - À empresa que apresentar a melhor proposta será requerido o catálogo físico ou virtual do fornecedor ou fabricante. Uma amostra do tapete poderá ser solicitada, a critério da Administração.	
--	--	--	---	--

4.3 Condições, Prazo e Local de Entrega

- **Prazo de Entrega:** 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da Nota de Empenho.
- **Local de Entrega:** Almoxarifado do Tribunal, localizado à Rua Santos Saraiva, 1309 - Estreito – Florianópolis/SC - Horário: 12:00h às 18:00h - Telefone (48) 3321-1732.
- **Condições de Entrega:** Capachos devem ser entregues em perfeitas condições de uso, embalados adequadamente para evitar danos durante o transporte.

O fornecedor deverá informar código de rastreamento assim que os objetos forem postados.

4.4 Forma do Fornecimento

A aquisição poderá contemplar o fornecimento de uma só vez ou de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Pública.

4.5 Exigência de contrato



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, não haverá formalização de contrato para a pretensa contratação por dispensa, em razão do valor, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

4.6 Ciclo de Vida do Objeto

Estima-se que o ciclo de vida dos tapetes pode variar conforme o tipo de material, a intensidade do uso e as condições de manutenção. No entanto, para fins administrativos e orçamentários, considera-se o seguinte:

Tapetes de vinil ou capachos comerciais/personalizados (uso institucional): Vida útil média de 2 a 5 anos. Esse período considera um uso moderado a intenso, como em entradas de órgãos públicos, corredores de circulação e ambientes institucionais. Fatores que influenciam na durabilidade incluem:

- Frequência de limpeza e manutenção.
- Exposição a intempéries (chuva, sol, poeira).
- Volume de tráfego de pessoas.
- Qualidade do material e da confecção

Para fins de planejamento de reposição patrimonial ou justificativas de compra, é comum adotar 3 anos como referência padrão, salvo se houver desgaste prematuro comprovado.

O descarte futuro dos materiais em caso de substituição será efetuado, quando cabível, por meio da entrega dos materiais para coleta seletiva, para posterior reciclagem, de acordo com a legislação ambiental da época.

4.8 Garantia e Assistência Técnica

- Garantia: Mínima de 6 (seis) meses contra defeitos de fabricação, incluindo reparo ou substituição sem custos adicionais para a Administração Pública.
- Assistência Técnica: Deverá estar disponível durante o período de garantia, com



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

suporte para eventuais reparos ou substituições necessárias.

4.9 Normas Técnicas e Legislação Específica

Os capachos deverão atender às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, NBR 15575 - Norma que trata do desempenho de componentes da construção, incluindo elementos de acabamento como pisos e revestimentos, onde tapetes podem ser considerados itens complementares em áreas comuns. Os capachos e tapetes deverão evitar causar desníveis que causem tropeços, garantindo a qualidade do objeto e os critérios de acessibilidade.

5 - Sustentabilidade

Indicação dos critérios de sustentabilidade adotados:

Assegurar o atendimento à legislação e demais requisitos aplicáveis aos seus processos, produtos e serviços, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção dos materiais, deve ser dada preferência à aquisição de matéria prima constituídas, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis. A gestão sustentável do ciclo de vida dos capachos deverá minimizar o impacto ambiental. Desde a escolha de matérias-primas até o descarte final, todas as etapas devem ser conduzidas com responsabilidade ambiental, promovendo a reciclagem e a reutilização de materiais sempre que possível. As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, emprego na produção de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Em cumprimento à Resolução 310/2021 do CSJT - Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e ao Plano de Logística Sustentável do TRT12, bem como atendendo às orientações dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a empresa fornecedora deverá atender às seguintes determinações:

5.1. Segurança do Trabalho.

5.1.1. Atender às Normas Regulamentares expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho;

5.1.2. Correrá por conta exclusiva da contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho durante a produção, aquisição e entrega dos produtos aqui especificados, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados ao produto, ainda que ocorridos fora do local de trabalho.

5.2. Gestão de Resíduos

A Contratada deverá:

5.2.1. Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos originários da contratação.

5.2.2. Atentar para as práticas de sustentabilidade na produção, aquisição e distribuição dos produtos aqui especificados, nos termos do art. 6º do Capítulo III da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

5.2.4. São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da contratação:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

5.3. Mão de obra

5.3.1. Atender aos dispositivos do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (2021), referentes à aquisição de produtos aqui especificados, no que tange à inclusão social, combate ao trabalho infantil e ao trabalho forçado, saúde e segurança do trabalho e sustentabilidade;

5.3.2. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 04/2016.

5.3.3. Não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

5.4. Materiais

5.4.1. Adotar critérios de sustentabilidade, tais como rastreabilidade e origem dos insumos, em especial o de origem de madeira, bem como atentar-se para consumo racional de água.

5.4.2. Não utilizar, na produção dos produtos aqui especificados, insumos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera.

6 – Obrigações das partes

6.1. Obrigações gerais da contratada



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6.1.1. Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados e juntada dos documentos fiscais no referido sistema;

6.1.2. Observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência, obedecendo a critérios e prazos acordados;

6.1.3. Manter atualizadas as condições de habilitação até a liquidação e pagamento;

6.1.4. Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) para a liquidação e pagamento;

6.1.5. Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;

6.1.6. Se for optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da contratação;

6.1.7. Informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional;

6.1.8. Responsabilizar-se por todo o ônus, como transporte, embalagem, integridade dos materiais, etc referente e a entrega dos produtos no Almoxarifado do Tribunal;

6.1.8 .Responsabilizar-se pela troca de produtos devido a incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas;

6.1.9. Obedecer, quando couber, às normas do Código de Ética do Contratante.
Acesso via link
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;

6.1.10. Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf;

6.1.11. Dar ciência ao TRT12/SC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega dos produtos.

6.1.12. Observar e cumprir, estritamente, os termos deste Termo de Referência, obedecendo a critérios e prazos acordados;

6.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.2. Obrigações específicas da Contratada

6.2.1. Executar objeto conforme especificações deste Termo de Referência, de seu anexo e da proposta, com a alocação dos empregados suficientes e necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários na quantidade e qualidade mínimas necessárias para a perfeita execução do objeto;

6.2.2. Dar sempre como conferidos e perfeitos os produtos entregues, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Contratante responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao TRT12 ou a terceiros de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o objeto executado fora dos termos da especificação técnica.

6.2.3. Obter junto aos órgãos competentes, quando for o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

6.2.4. Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes deste Termo de Referência;

6.2.5. O prazo para substituir materiais não conformes com as especificações do projeto é de 5 dias úteis, contados da notificação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6.2.6. Corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifiquem incompatibilidades com as especificações que constam no Termo de Referência, assim como por problemas de qualidade, defeitos de fabricação ou danos ocasionados no carregamento e/ou no transporte, responsabilizando-se inclusive por eventuais ônus gerados para a troca, tais como fretes e outras despesas.

6.2.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, informar código de rastreamento assim que os objetos forem postados e atender a todas as convocações realizadas pelo TRT12.

A ausência de previsão de qualquer procedimento neste documento técnico, relativo à correta e completa execução do objeto e que seja necessário, não exime a contratada da responsabilidade de executá-los, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os danos que possam advir dessa omissão, devendo sempre comunicar à fiscalização as ocorrências desta natureza.

6.3. Obrigações da Contratada quanto à sustentabilidade

6.3.1 Atender a todas as condições descritas no item 5 deste Termo de Referência.

6.4. Obrigações da Contratada em face da LGPD.

6.4.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão da presente contratação, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;

6.4.2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força desta contratação tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

6.4.3. Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

6.4.4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

6.4.5. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

6.4.6. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

6.4.7. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base na contratação imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

6.4.8. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

7.1 Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Tendo em vista o valor, a aquisição pretendida inclui-se na modalidade de “Compra Direta”, sendo dispensado o procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

****valor atualizado R\$ 62.725,59***



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A aquisição será realizada pelo Sistema de Dispensa Eletrônica - SDE.

A contratação é exclusiva para ME e EPP, pois o valor fica abaixo de R\$ 80.000,00 ("As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006").

7.2 Indicação do critério de julgamento dos orçamentos (menor preço por item, global ou por lote):

Será adjudicado o fornecedor que:

- a) Apresentar o **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**;
- b) Apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

Observação: A aquisição realizada através do menor preço por grupo/lote (lote único), tem como objetivo obter a mesma padronização e uniformização do material. Além disso, possibilitará o ganho de escala decorrente desta medida, aumentando o interesse das empresas do setor e viabilizando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

7.2.1 Justificativa para o agrupamento por lote

A opção pelo agrupamento por lote nesta licitação fundamenta-se na necessidade de garantir a uniformidade do padrão de qualidade, acabamento, tonalidade e demais características técnicas do objeto, destinado à coleta de resíduos. Trata-se de bens de natureza comum e finalidade semelhante, exigindo padronização que seria comprometida caso a contratação fosse realizada de forma fracionada entre diferentes fornecedores ou fabricantes.

Adicionalmente, a adoção do agrupamento por lote busca fomentar a competitividade, uma vez que concentra a demanda em um quantitativo atrativo, ampliando a viabilidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

de participação de fornecedores habilitados. Considerando o número relativamente reduzido de unidades e a homogeneidade do objeto, o fracionamento poderia, inclusive, desestimular a participação de licitantes, comprometendo a ampla concorrência.

Dessa forma, a contratação por lote apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, da eficiência e da isonomia, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Unidade Gestora. Valor estimado da aquisição: R\$7.106,70 (sete mil cento e seis reais e setenta centavos).

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 3390.30 - Material De Consumo

Subelemento da despesa: 22- Material de Limpeza e Produtos de Higienização

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Karina Magalhães de França

E-mail: csg@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4053

10 - Providências para adequação do Tribunal

Da aquisição pretendida neste Termo de Referência, inexistem necessidade de outras contratações ou modificação da infraestrutura.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Contratações correlatas ou interdependentes:

Não há no âmbito deste Tribunal contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência

12 – Análise de Riscos

Da análise dos principais riscos identificados no Mapa de Riscos relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

Durante a execução do objeto contratado, caberá ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do presente Termo de Referência e de seu anexo.

A gestão e fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos de forma à assegurar que os itens entregues, estão em conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

A fiscalização exercida pelo Contratante, ou eventual omissão, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade da entrega a que se obrigou.

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução da contratação serão exercidas conjuntamente pelo(a) gestor(a) e pelos fiscais da contratação.

Notadamente em relação aos fiscais, cabe a eles inteirar-se dos termos do ajuste, gerenciar o cumprimento da qualidade dos produtos entregues e atentar para os prazos de execução. Os fiscais devem promover as ações necessárias para regularização das



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

faltas ou defeitos observados no recebimento dos produtos, com objetivo de que ocorra nos termos acordados. Eventuais decisões e providências que ultrapassem suas competências deverão ser solicitadas ao(à) gestor(a) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

O objeto deverá ser entregue no almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho de Santa Catarina, situado na Rua Santos Saraiva, 1.309, fundos, Estreito, Florianópolis/SC, CEP: 88.070-010, sem custos adicionais ao Tribunal, no horário das 13:00h às 18:00h. As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente TR:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;
- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

Baseando-se nas análises e justificativas realizadas previamente verificamos que a solução indicada atenderá plenamente a necessidade das unidades requisitantes do TRT12 e consignando a existência de orçamento disponível para a contratação, esta Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta aquisição.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante titular: Rosângela Dias Martins

Matrícula: 942

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais

Integrante demandante substituto: Karina Magalhães de França

Matrícula: 7476

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais

Integrante técnico titular: Karina Magalhães de França

Matrícula: 7476

Lotação :Coordenadoria de Serviços Gerais

Integrante técnico substituto: Daiane Virgínia Alves Rosolen

Matrícula: 4161

Lotação: Coordenadoria de Serviços Gerais

Integrante administrativo titular: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos

Integrante administrativo substituto: Sula Patrícia Maciel

Matrícula: 7493

Lotação: Coordenadoria de Licitações e Contratos

Data: Florianópolis, 21 de julho de 2025.